

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PORTARIA Nº 368/2022**  
SÚMULA: Concede FG ao Servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder ao servidor WELLYNGTON PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG: 8.038.153-4, ocupante do cargo de Promovido Efetivo 21 de Junho ARIU - Função Gratificada (FG), no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 04 de agosto de 2022.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2022.  
DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PORTARIA Nº 369/2022**  
SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder a servidora DEIVAN BATISTA RODRIGUES DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG: 1.117.910-2, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 04 de agosto de 2022.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2022.  
DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 056/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 160/2022**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, autoriza a Diretora de Saúde a solicitar a contratação de empresa de saúde, para contratação de empresa para fornecimento de tecido para confecção de lençóis para a Unidade de Pronto Atendimento da Administração Municipal de Altonia, no valor de R\$ 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais).  
A empresa: R FREVIDELLI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.346.861/0001-99, com sede na Avenida Sete de Setembro, 400, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 13.207.517/0001-06, com sede e endereço em Umuarama, Estado do Paraná.  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde - Divisão de Saúde - 006.002.103040006.2.034.4450-52 - Equipamento Material Permanente Altonia, 03 de agosto de 2022.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 055/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 159/2022**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, autoriza a Diretora de Saúde a solicitar a contratação de empresa de saúde, para contratação de empresa para fornecimento de tecido para confecção de lençóis para a Unidade de Pronto Atendimento da Administração Municipal de Altonia, no valor de R\$ 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais).  
A empresa: R FREVIDELLI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.346.861/0001-99, com sede na Avenida Sete de Setembro, 400, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 13.207.517/0001-06, com sede e endereço em Umuarama, Estado do Paraná.  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde - Divisão de Saúde - 006.002.103040006.2.034.3390-30 - Material de Consumo Altonia, 02 de junho de 2022.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**DECRETO Nº 149/2022**  
Revoga o Edital de Pregão Eletrônico nº: 47/2022 de 27 de julho de 2022 e das outras providências.  
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A.  
Art. 1º - Fica revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Eletrônico nº: 47/2022 de 27 de julho de 2022, por ter sido objeto de pedido de reconsideração por parte do interessado, conforme consta no processo administrativo nº: 160/2022, tendo em vista a ausência de condições para o cumprimento de obrigações judiciais.  
Art. 2º - Esta Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, desde que não haja interesse da administração pública em prosseguir a licitação, por conveniência Administrativa, para sanar vícios encontrados no Edital em epígrafe possam restringir a concorrência.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL Versador Pedro de Právia, aos 03 de agosto de 2022.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**DECRETO Nº 149/2022**  
Homologa parecer elaborado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº: 040/2022 de 15 de junho de 2022 e dá outras providências.  
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A.  
Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº: 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº: 040/2022 de 15 de junho de 2022, visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Conjunto Radiológico com Gerador de Alta Frequência, para uso no Hospital Municipal.  
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL Versador Pedro de Právia, aos 03 de agosto de 2022.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAZÉL DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PORTARIA Nº 213/2022**  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.  
MÁRIO JÚLIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cazé do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), em consorciação com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, a Servidora Municipal CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS, inscrita no RG sob nº 8.292.790-9, SSP/PR e CPF sob nº 036.505.309-02, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, para viagem à cidade de Curitiba-PR, no dia 02 com retorno no dia 03 de agosto de 2022, para participar de reunião com a Nova JUCI Licitações e Compras Públicas da Organização Municipal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PAÇO MUNICIPAL de Cazé do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de agosto de 2022.  
MÁRIO JÚLIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAZÉL DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PORTARIA Nº 214/2022**  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.  
MÁRIO JÚLIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cazé do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias e 1/2 (meia), em consorciação com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, a Servidora Municipal KÁTIA SILVIA TRIVES, inscrita no RG sob nº 12.440.800-8, SSP/PR e CPF sob nº 159.828.940-09, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Profissional Polivalente Feminino, para viagem à cidade de Curitiba-PR, no dia 02 de agosto de 2022, para participar de reunião com a Nova JUCI Licitações e Compras Públicas da Organização Municipal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PAÇO MUNICIPAL de Cazé do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de agosto de 2022.  
MÁRIO JÚLIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAZÉL DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PORTARIA Nº 215/2022**  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.  
MÁRIO JÚLIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cazé do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), em consorciação com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, a Servidora Municipal SIMONE ALVES DE LIMA PEREIRA, inscrita no RG sob nº 8.910.724-0, SSP/PR e CPF sob nº 089.828.940-09, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Profissional Polivalente Feminino, para viagem à cidade de Curitiba-PR, no dia 02 de agosto de 2022, para participar de reunião com a Nova JUCI Licitações e Compras Públicas da Organização Municipal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PAÇO MUNICIPAL de Cazé do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de agosto de 2022.  
MÁRIO JÚLIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022  
A Prefeitura Municipal de ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissolo, nº 810, torna público que encontra-se aberta LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO BASTANTE para contratação de empresa para futura contratação do objeto abaixo identificado.  
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 22/08/2022.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 22/08/2022  
VALOR MÁXIMO: R\$ 481.412,28 (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e dois reais e vinte e seis centavos).  
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.  
De acordo com o Prejuízo nº 027, onde o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TC-PR) considerou o entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) 147/2014, desde que devidamente justificadas, posto isso, fica estabelecida a licitação exclusiva para a participação de empresas sediadas em âmbito regional, entendido-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cazé do Sul/PR; Cruzero do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Itaipava/PR; Iporã/PR; Ivatã/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Pombal/PR; Pinheiro/PR; São João do Patrocinio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambioá/PR. (Fonte: <http://www.ibge.gov.br>), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultaria em maior vantagem para este ente, do ramo de atividade relativo ao objeto de contratação, e que atendem as condições de credenciamento do presente Edital, até previsto legalmente, conforme Lei Federal nº 1.406/2017 de 06 de Setembro de 2017 e Decreto Municipal nº 5.464/2020 de 21 de Maio de 2020. Como a lei exige para a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado, estão anexados ao processo licitatório as informações e documentos necessários para a inscrição em nome do órgão e exclusividade regional, cujos CNAES comprovam suas atividades vinculadas ao objeto deste processo, bem como, os documentos que compõem o presente processo, visando comprovar a condição de habilitação para participar da LICITAÇÃO APLICÁVEL. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.966, de 21 de junho de 2016, Decreto Federal nº 8.450, de 31 de maio de 2020 e § 5.04 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.24/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis.  
O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, pendrive) e empresas de pequeno porte (EPPs), sediadas em localidades com 1420km² ou 13930km² ou 17300km² ou no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Pregoeira na Avenida Hermes Vissolo nº 810, na Cidade de Icaraima ou por Telefone: (44) 3665-8011 - E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br).  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2022.  
Joyce da Silva Francisco Vergentino  
Pregoeira

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
ANEXO I - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2022  
AV. ANÍLIO ALCANTARA DA FONSECA, 866 - UMUARAMA, PR  
CEP: 87.820-000 - CNPJ: 06.899.023/0001-70  
FONE: 149.363.2723  
[www.cisamunicipios.com.br](http://www.cisamunicipios.com.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.  
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMUNICIPAL 17 R.S. inscrito no CNPJ nº 06.899.023/0001-70, situado à Avenida Anílio Moreira da Fonseca, 866, Zona de Urbanização de Umuarama-PR, torna pública a realização de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para serem utilizados na manutenção da sede do Consórcio Inter Municipal de Saúde - CISAMUNICIPAL 17 R.S., CAPS-A3, CED e Ambulatório de Especialidades.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para serem utilizados na manutenção da sede do Consórcio Inter Municipal de Saúde - CISAMUNICIPAL 17 R.S., CAPS-A3, CED e Ambulatório de Especialidades, conforme especificações constantes do modelo de proposta que integra este Edital com Anexo I. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor preço por item.  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
ENERGIA ELÉTRICA DO LOCAL DA DISPUTA: [www.compagg.com/maternidade.gov.br](http://www.compagg.com/maternidade.gov.br).

**DATA E HORA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até às 08h00m do dia 18 de Agosto de 2022.  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 18/08/2022 - HORA: 09:00 HORAS

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 105/2002, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014.  
O presente Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites: [www.cisa.org.br](http://www.cisa.org.br) e [www.cisamunicipios.com.br](http://www.cisamunicipios.com.br).

**UMUARAMA, 03 DE AGOSTO DE 2022.**  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Presidente  
NILSON MANUDA  
Coordenador

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
ANEXO I - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2022  
AV. ANÍLIO ALCANTARA DA FONSECA, 866 - UMUARAMA, PR  
CEP: 87.820-000 - CNPJ: 06.899.023/0001-70  
[www.cisamunicipios.com.br](http://www.cisamunicipios.com.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 - Dispensa**  
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa O. C. S. CHIAVATO - SACOLAS ME, para a aquisição de envelopes plásticos para raio-x, para serem utilizados na entrega dos exames dos pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMUNICIPAL, com dispensa de licitação.

**DISPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 019/2022, anexo. Em 03 de agosto de 2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**DECRETO Nº 154/2022**  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**SÚMULA:** Revoga o Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência nº 01/2022.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO que o artigo 49 do Lei 8.666/93 estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.  
CONSIDERANDO que após a publicação do Edital de Concorrência nº 01/2022 para contratação de empresa de manutenção de instalações de equipamentos do Município ingressou com ação judicial buscando reintegração do imóvel objeto da licitação (processo nº 000761-53-2022.8.16.013 da 1ª Vara da Fazenda Pública do Município de Douradina);  
CONSIDERANDO que someteu a reintegração de posse e que o imóvel objeto da licitação encontra-se efetivamente disponível aos eventuais interessados;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 01/2022.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL "FRANCISCO GIL VERA", aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).  
BERNARD JOSE DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**DECRETO Nº 154/2022**  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**SÚMULA:** Revoga o Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência nº 01/2022.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO que o artigo 49 do Lei 8.666/93 estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.  
CONSIDERANDO que após a publicação do Edital de Concorrência nº 01/2022 para contratação de empresa de manutenção de instalações de equipamentos do Município ingressou com ação judicial buscando reintegração do imóvel objeto da licitação (processo nº 000761-53-2022.8.16.013 da 1ª Vara da Fazenda Pública do Município de Douradina);  
CONSIDERANDO que someteu a reintegração de posse e que o imóvel objeto da licitação encontra-se efetivamente disponível aos eventuais interessados;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 01/2022.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL "FRANCISCO GIL VERA", aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).  
BERNARD JOSE DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 154/2022**  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**SÚMULA:** Revoga o Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência nº 01/2022.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO que o artigo 49 do Lei 8.666/93 estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.  
CONSIDERANDO que após a publicação do Edital de Concorrência nº 01/2022 para contratação de empresa de manutenção de instalações de equipamentos do Município ingressou com ação judicial buscando reintegração do imóvel objeto da licitação (processo nº 000761-53-2022.8.16.013 da 1ª Vara da Fazenda Pública do Município de Douradina);  
CONSIDERANDO que someteu a reintegração de posse e que o imóvel objeto da licitação encontra-se efetivamente disponível aos eventuais interessados;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 01/2022.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL "FRANCISCO GIL VERA", aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).  
BERNARD JOSE DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE GUIARA - ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão Presencial nº 151/2022  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Lote  
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregadas na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal.  
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.  
Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de agosto de 2022.  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 152/2022  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Global  
Objeto: Aquisição de veículo do tipo Ônibus Rodoviário, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guairá/PR, em conformidade com as Resoluções SESA nº 769/2019 e 254/2022, Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APSUS.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 17/08/2022.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h59min do dia 17/08/2022  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 17/08/2022

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guiara.pr.gov.br](http://www.guiara.pr.gov.br) ou link [Processo Licitatório/eou pelo site](http://Processo Licitatório/eou pelo site) [www.llicitacoes.com](http://www.llicitacoes.com). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail: [compras@guiara.pr.gov.br](mailto:compras@guiara.pr.gov.br).  
Guairá (PR), em 03 de agosto de 2022.  
Marcelo Celestino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Fone/Fax (44) 3875-1122; 3875-3000  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 - CNPJ/ME - 75.377.200/0001-67

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 041/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dá ciência da homologação do resultado do Pregão Presencial nº 041/2022, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;  
Considerando preliminarmente o parecer emitido, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;  
RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR, após de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, o Licitado na modalidade Pregão de forma Presencial nº 041/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição pareada e eventual de trabalho para manutenção das estradas rurais deste Município e demais locais que forem necessárias, conforme solicitação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, para o Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Cascalho ou pedra tipo cascalho	Ton.	6.100	R\$ 48,10	293.460,00
TOTAL DO FORNECEDOR					293.460,00
TOTAL GERAL R\$					293.460,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada as propostas vencedoras do presente certame para celebração o termo de adesão, havendo nos presentes anexos a ser assinado nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Agosto de 2022.**  
**HENRIQUE DOMINGUES**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**DECRETO Nº 6.379/2022**  
DATA: 03/08/2022  
**SÚMULA:** homologação e homologação resultado do processo licitatório. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico favorável.  
CONSIDERANDO a Lei Adjudicatada em favor da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA realizando do processo de inexistibilidade de licitação nº 012/2022, cujo objeto tratou do Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas na área médica, visando prestar serviços médicos de Clínica Geral e de Clínica Geriátrica, para atuar em atividades inerentes ao setor de saúde, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como demais dados de interesse da licitação.  
Art. 1º) Fica adjudicatada em favor da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA realizando do processo de inexistibilidade de licitação nº 012/2022, cujo objeto tratou do Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas na área médica, visando prestar serviços médicos de Clínica Geral e de Clínica Geriátrica, para atuar em atividades inerentes ao setor de saúde, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como demais dados de interesse da licitação.  
Art. 3º) Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.  
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 124/2022**  
TERMO DE PARALISAÇÃO  
TERMO DE PARALISAÇÃO/OUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - PR E A EMPRESA CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Icaraima, Estado do Paraná, por meio do seu representante legal, devidamente constituído, o Sr. Marcos Alex de Oliveira, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.865.028-8, SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.306-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19, com sede na Rua Edmundo Mercor Junior, nº 1.565, bairro Jardim Primavera, 111, Município de Cruzório do Oeste, Estado do Paraná, telefone (44) 3676-1175/3676-1142, e-mail: [longuini\\_constructorahotmail.com](mailto:longuini_constructorahotmail.com), neste ato devidamente representado por seu sócio gerente o Senhor André Longuini Junior portador do RG nº 8.002.000-2, SSP/PR e CPF nº 88.926.049-3, doravante denominado CONTRATADA.  
Neste ato, as partes envolvidas, acima especificadas, ficam ajustado o aditamento ao contrato nº 124/2022, firmado entre as partes acima qualificadas em 07/06/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:  
1.1 - O presente termo tem por objeto a Paralisação da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 124/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUO, DO 327,30 M² DE 15.818,93 M² RECAPE E 4.508,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TERAPIAS ANIMAIS, BANCOS DE SANGUE, REVESTIMENTO MEIO FIO E SARGETA, PASSEGIMISMO E URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TUDO DE ACORDO COM PROJETO SAM Nº 99.

2.1 - O prazo de execução das obras acima fica suspenso por um prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do prazo de início de execução do contrato.  
2.2 - Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em conformidade.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL  
3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.  
3.2 - A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 124/2022, por acordo com a CONTRATADA devido ao fato do contrato ter sido assinado dentro do período eleitoral, bem como a justificativa da contratada alegando que devido ao alto custo para a execução do contrato, o atraso nos pagamentos poderia atrapalhar a programação financeira da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
4.1 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. 4.2 - E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes acima das disposições estabelecidas neste instrumento, a validade do presente aditivo em nome do Município no prazo de 5 dias úteis da sua assinatura, sujeitando-se as normas contidas no Lei nº 8.666/93, com as alterações em seu texto, inclusive em relação ao termo e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e com assentado em duas cópias.  
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2022.  
Marcos Alex de Oliveira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA  
Contratante  
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA  
CNPJ: 16.514.870/0001-19  
Contratada  
Testemunhas:  
Nome: Keyla Carolina da Silva  
RG: 14.216.853-7  
Nome: João Carlos S. F. Vergentino  
RG: 10.497.866-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**DECRETO Nº 124/2022**  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021  
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA - CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 8.666.930-1, e de outrem, a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 166.999.306-69 e portador da cédula de identidade nº RG nº 35.868.058-8, residente e domiciliado em Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que tem a finalidade de prestar serviços de manutenção de equipamentos do Município, no valor total de R\$ 8.666,93, cuja Lei nº 8.666/93, com as alterações em seu texto, inclusive em relação ao termo e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e com assentado em duas cópias.  
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2022.  
Marcos Alex de Oliveira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA  
Contratante  
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE DE OLIVEIRA  
CNPJ: 8.666.930-1  
Contratada  
Testemunhas:  
Nome: Keyla Carolina da Silva  
RG: 14.216.853-7  
Nome: João Carlos S. F. Vergentino  
RG: 10.497.866-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**DECRETO Nº 154/2022**  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**SÚMULA:** Revoga o Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência nº 01/2022.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO que o artigo 49 do Lei 8.666/93 estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.  
CONSIDERANDO que após a publicação do Edital de Concorrência nº 01/2022 para contratação de empresa de manutenção de instalações de equipamentos do Município ingressou com ação judicial buscando reintegração do imóvel objeto da licitação (processo nº 000761-53-2022.8.16.013 da 1ª Vara da Fazenda Pública do Município de Douradina);  
CONSIDERANDO que someteu a reintegração de posse e que o imóvel objeto da licitação encontra-se efetivamente disponível aos eventuais interessados;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 01/2022.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL "FRANCISCO GIL VERA", aos três dias do mês de



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 138/2022**  
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 436/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022.

**CONTRATE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**  
**CONTRATA: C. F. ANTONELLI EIRELI - ME, CNPJ nº 26.671.089/0001-01**

**OBJETO:** Contrato de Registro de Preços: aquisição de fraldas descartáveis geriátricas as quais serão distribuídas aos portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde, e aquisição de fraldas infantis para suprir as necessidades da comunidade deste Município.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de preço unitário de valor da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 436/2021, decorrente de alteração de meta fiscal.

**DO ACRÉSCIMO DO VALOR:** o Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 7.481,25 (sete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) que corresponde ao percentual de 9,5670% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 436/2021, que é de R\$ 78.125,00 (setenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) e refere-se ao acréscimo quantitativo no item AR001 - Pampers Clean Fresh PermaCare inalteradas às demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

**GUAIRÁ, 03 de agosto de 2022.**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2022, Inexistência de Licitação nº 086/2022.

**CONTRATE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**  
**CONTRATA: SEABRA DE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.221.580/0001-11**

**OBJETO:** Contrato de Contratação da empresa SEABRA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.221.580/0001-11, que será responsável pelo fornecimento de Software de sinalização viária sinC Pro, que será utilizado no processo de municipalização do trânsito e é a necessidade de melhoria na sinalização viária de nosso Município de Guairá, Paraná.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.016,00 (dois mil e doze reais reais).

**PRazo de Vigência:** O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 01 de agosto de 2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de agosto de 2022.

**FORNecedor:** Guairá, 02 de agosto de 2022.

**EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 008/2022, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2022 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021.**

**CONTRATE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**  
**CONTRATA: C. E. MINEIRO DE OLIVEIRA EPP, CNPJ Nº 13.171.121/0001-48**

**OBJETO:** contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, em regime de empreitada global, para execução de obra de conclusão da edificação do CENTRO EDUCACIONAL em alvenaria, com área construída de 530,86 m<sup>2</sup>, existente sobre os lotes n.º 1 e 02 da quadra n.º 104 do Município de Guairá, Município de Guairá, localizada na esquina das Ruas Piratanga e Rui Barbosa, Bairro Centro, Cidade de Guairá-PR.

**OBJETO DO TERMO DE SUPRESSÃO - Redução: conpacto mencionando nº 1982/2021 em seu item 2.1.1, onde consta o valor de R\$ 698.279,50 (seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos). O valor total final contratual, considerando os Aditivos Contratuais nº 077/2022 e 121/2022 e a presente Supressão será de R\$ 694.103,43 (seiscentos e noventa e quatro mil, cento e três reais e quarenta e três centavos).**

**PERMANCEMENTO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO INICIAL.**

**GUAIRÁ, PARANÁ, 03 de agosto de 2022.**

**HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 01 DE AGOSTO DE 2022**  
**EXOMERA A PEDIDO, LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve:**

**RESOLVE:**

1. Autorizar a pedido, o Senhor LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, funcionário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.037.501-8 expedida pela SSP-PR e CPF sob nº 073.178.669-08, contratada pelo Processo Seletivo Tipo III nº 01/2019, no cargo de FARMACÊUTICO (do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná). Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito para o dia 02/06/2022. Edital nº 008/2022, e após a aquisição de seu efetivo para o cargo de Farmacêutico e 134º da República.

**República, 03 de agosto de 2022.**

**Maria Helena PR. 01 de agosto de 2022.**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
**AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO**  
**CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (+54) 3534-8000**  
**MARILUZ - PARANÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121-2022**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027-2022**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Inexigibilidade nº 027/2022, refere-se à contratação de Federação, para a prestação de serviços de arbitragem na 3ª Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol, no município de Laranjeiras do Sul-PR. Esta contratação se faz por caráter de urgência, justificando-se pela necessidade do município efetuar o pagamento de Taxas Administrativas, nas quais serão excoautados dentro o campeonato, além disso é uma exigência do Município de Laranjeiras do Sul-PR, como condição para a participação do município. Contudo, tomar-se-á inativa a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude dos Árbitros serem da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, sendo o seu uso exclusivo presente no estado. Ademais, tal contratação é essencial para a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

**FORNECEDOR**      **CNPJ**      **VALOR**

**LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL:**      **05.356.023/0001-48**      **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**

**Fundamentação Legal:** Inciso I do Art. 25, da Lei 8.666/93.

**Autoriza a instauração do referido processo de inexistência de licitação.**

**Mariluz, 03 de agosto de 2022.**

**APARECIDO PEREIRA DA SILVA**  
**DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2022**  
**MODALIDADE:** Dispensa por Limite Nº 055/2022.  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** TERMO DE QUALIFICAÇÃO DO DIA 02/08/2022.

**OBJETO:** Presente contrato de fornecimento 6 e de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob o nº 055/2022, vencido pela contratada.

**OS CASOS OMISSOS SERÃO DIRIMIDOS SEGUNDO OS PRINCÍPIOS JURÍDICOS APLICÁVEIS AO CASO EM TÍTILO.**

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**R\$ 5.179,00**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob o nº 055/2022, vencido pela contratada.

**OS CASOS OMISSOS SERÃO DIRIMIDOS SEGUNDO OS PRINCÍPIOS JURÍDICOS APLICÁVEIS AO CASO EM TÍTILO.**

**DO VALOR:**

O valor das notas vendidas pela Empresa: R. T. PREVIDELLI e de R\$ 1.794,00 (mil setecentos e noventa e quatro reais).

**VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência 120 (dois) dias, com início em 03/08/2022 e término em 30/11/2022, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, nos moldes de homologação e entrega do produto, Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o nº e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº 055/2022". Os pagamentos serão efetuados 30 dias, conf. decreto 1.054/94, em ordem bancária, de acordo com o sub- item 1.6.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

Os produtos referentes aos itens, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, na DIVISÃO DE SAÚDE, no Município de Altonia - PR.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as especificações detalhadas da licitação, com exceção de materiais e equipamentos. A Contratada correrá por conta da contratada as despesas e custos com embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todos as demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos licitados.

**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação encontram-se em dotação orçamentária inscrita no Município de Altonia-PR, sob o nº 055/2022, em conformidade com o Plano de Análise de Despesa nº 055/2022, em conformidade com o Plano de Análise de Despesa nº 055/2022, em conformidade com o Plano de Análise de Despesa nº 055/2022, em conformidade com o Plano de Análise de Despesa nº 055/2022.

**MATERIAL DE INFORMATICA TECIDOS E AVIAMENTOS.**

**Altonia-PR, 03/08/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 251/2022, de 03 de Agosto de 2022.**  
**SUMULA:** Exonerar o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE em outras providências.

**CONTRATE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

1. Exonerar a pedido da servidora VANETE ELIANDRA LAMONICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portadora do RG 217.143-3 SSP/PR e CPF: 796.873.699-49, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de agosto de 2022, sendo esse seu último dia de trabalho.

**ALTO PIQUIRI, 03 de agosto de 2022.**

**Giovane Mendes de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 01 DE AGOSTO DE 2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021**  
**PREGÃO 080/2021**

Aos 03 dias do mês de agosto de 2022, como CONTRANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa MARCELO PISSINI MOBILIA 06505841911 estabelecida à Rua Curitiba, 2420, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.503.827/0001-74, neste ato devidamente representada pelo Sr. MARCELO PISSINI MOBILIA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ivaté/PR, portador do RG 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 065.084.915-11, telefone: (44) 9.905-39.916 e-mail: marcelo3m@bol.com.br, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

1. AUSAU FRMIEIRA E FERNANDES ESPORTES LDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.233.208/0001-29, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.552.031-6 SES/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 36: MESA PARA REFEITÓRIO...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 45: CORTINA DE AR...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 20: CÔNOMO DE PULSO...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 2: BANQUETA GIRATORIA...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 19: CONJUNTO PORTIL...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 12: PRINHA DE DISSECAÇÃO...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 21: CÔNOMO DE PULSO...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 6: ESFUMAGOMANOMETRO...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 41: APARELHO DE TELEFONIA...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 49: NOTEBOOK INTEL...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 42: AR CONDICIONADO...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 43: AR CONDICIONADO...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 44: AR CONDICIONADO...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 47: UNIDADE DE PAINEL...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 5: ESFUMAGOMANOMETRO...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 15: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 4: ESCADA GRATORIA...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 30: MOEDOR DE PULSO...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 34: CADERNA GRATORIA...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 31: TOMBELUXO FLASH...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 18: YESOURA SIMS...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 9: MESA AUXILIAR...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 11: NEGATÓSCÓPIO...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 28: ASPIRADOR SECACION...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 53: CADERNA GRATORIA...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 1: POLTRONA RECLINAVEL...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 24: CUNHA ANGULAR...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 31: ARMARIO COM DUAS...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 32: BANCADA 18 MM...

CONDIÇÕES:
1 - O presente Edital de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arçângelo Dal Bem, nº 982 - Telefone: (41) 3654-1235...

LEI Nº 784/2022.
Cria a Assessoria de Contabilidade e de Fiscalização Orçamentária e Financeira...

Art. 1.º - Fica criada a Assessoria de Contabilidade e de Fiscalização Orçamentária e Financeira, lotada na Secretaria de Finanças...

Art. 2.º - As funções do cargo de Assessor de Contabilidade e Fiscalização Orçamentária e Financeira são as seguintes:

- a) na área contábil:
I- instruir, preparar, examinar e informar os seguintes processos:
a) processos de prestação de contas da Administração Municipal;

- II- executar, coordenar e executar serviços auxiliares de contabilidade;
III- conferir, escriturar e relacionar a despesa orçamentária;
IV- escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos;

- V- escriturar contas correntes diversas;
VI- examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações;

- VII- verificar a regularidade dos contratos, convênios, ajustes e acordos e demais atos que envolvam despesas;
VIII- colaborar com o Contador e substituí-lo interinamente, quando, por motivo de saúde ou de força maior, tiver que afastar de suas funções;

- IX- desempenhar tarefas afins.
b) na área orçamentária:
I- instruir, preparar, examinar e informar os seguintes processos:

- a) processos relativos a contratos, convênios, acordos e ajustes com implicações de ordem financeira e orçamentária;
b) processos de levantamento de receita e despesas do Município;

- II- examinar e informar recursos sobre administração financeira e orçamentária;
III- examinar e informar consultas sobre administração financeira e orçamentária;

- IV- elaborar planos de controle interno de fiscalização financeira e orçamentária e executá-los, quando autorizado;
V- examinar os atos de natureza financeira e orçamentária, propondo, quando for o caso, a realização de inspeções para a apuração de fatos que mereçam estudo mais aprofundado ou de denúncias formuladas;

- VI- elaborar relatórios financeiros e orçamentários fazendo apreciações críticas e apresentando sugestões para o aperfeiçoamento do controle interno;
VII- examinar e instruir para o Tribunal de Contas, as prestações de contas dos ordenadores de despesas, administradores e demais responsáveis pelos bens, dinheiros e valores públicos pertencentes à Administração Pública, opinando, no mérito, para o aperfeiçoamento do controle interno;

- VIII- opinar a respeito das consultas formuladas sobre a matéria financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis, em tese;
IX- examinar a programação financeira de desembolso e a administração dos créditos orçamentários e adicionais, bem como os balanços mensais de receita e despesa, os relatórios dos órgãos de controle interno e as relações de responsáveis;

- X- manter registro sistemático da legislação comparada e jurisprudência atinente aos assuntos de sua competência;
XI- exercer funções diretivas e de assessoramento;

- XII- fiscalizar a arrecadação, guarda, gestão e emprego dos dinheiros públicos;
XIII- desempenhar tarefas afins.

Art. 3.º - Para a nomeação do cargo de Assessor de Contabilidade e Fiscalização Orçamentária e Financeira, o nomeado deverá ser portador de diploma de bacharel em Ciências Contábeis ou de Contador.

Art. 4.º - Acrescenta o art. 15-A, à Lei Municipal nº 603/15, de 07 de abril de 2015, com a seguinte redação:
Art. 15-A. A Assessoria de Contabilidade e de Fiscalização Orçamentária e Financeira, fica fazendo parte da estrutura da Secretaria de Finanças do Município, juntamente com os demais cargos existentes, com efetiva subordinação ao secretário da pasta.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29

PORTARIA Nº 100 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
Concede Avanço Funcional por Antiquidade aos servidores abaixo relacionados.

Table with columns: MATRICULA, NOME, ADMISSÃO, NÍVEL ANTERIOR, NÍVEL ATUAL. Includes names like Arnaldo Pereira da Silva, Maurício Vieira.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 111/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ...

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

O Sr. Josimar Gomes Nogueira, inscrito no CPF-822.131.439-00, torna público que requereu ao IAT, Instituto Água e Terra, a LP - Licença Prévia, para a implantação do Jardim Noroeste, lotamente este, a ser instalado no Lote nº 15-A-SIREM, na Gleba 12, Jaborandi, do Núcleo Cruzeiro Mat. 81.189, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital nº 17/2022
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulysses Guimarães", aos 02 de agosto de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:0176001298

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Feitosa Muller, 272 - Fone (41) 3636-1663

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 03 de Agosto de 2022 - Lei Federal nº 9.514/97

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária...

MUNICÍPIO DE GUAIARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 174/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 216/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$23.365.820,00 (dois milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA
ONDE SE LÊ: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 249/2022
LEI-SE: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 250/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 249/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 01/2022, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA
ONDE SE LÊ: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 256/2022
LEI-SE: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 257/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 256/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
TERMO ADITIVO Nº126/2022
REF. CONTRATO Nº 228 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Olimindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES...

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022 a 2025.
CONTEÚDO:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Pérola.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CORIPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022
CORIPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022
CORIPA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº127/2022
REF. CONTRATO Nº 18 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Olimindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES...

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022 a 2025.
CONTEÚDO:
Art. 1º - Aprovar a vigência do Plano Municipal de Assistência Social do município de Pérola.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CORIPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022
CORIPA

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 2022/173/2022
Pelo presente instrumento, particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-83,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
A Pregoeira Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 136 de 29 de junho de 2022,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 014, DE 03 DE AGOSTO DE 2022
Convoca candidato a cargo de Servidor Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 01 de outubro de 2019,

CIENEP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 257/2022
Dispõe sobre transferência de base de servidores ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, do Município de Cruzzeiro do Oeste para o Município de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Divisão de Compras/Licitação
ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação nº 026 de 21 de junho de 2022, publicada no jornal Umuarama Ilustrado na página 02, edição 12.457 que se refere a Homologação do Processo de Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 123/2022.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
Lei Nº 2.511/2022
Acrescenta os parágrafos 3º e 4º, no artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.346/2009 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A FIM DE ATENDER AS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.

CIENEP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 246/2022
Nomeação da funcionária MARIA LUÍZA DOS SANTOS, para o cargo de servidora pública, lotada na Base de Serviço de Urgência, na cidade de Umuarama - PR, para efetivo exercício a partir de 08 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A FIM DE ATENDER AS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTOS, A SEREM ALOCADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS, DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 715/2021,

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 23.395.843/0001-30
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste designado pelo Decreto nº 117/2022, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a Pregão Eletrônico 75/2022, que trata da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DA PERIODONTIA E ENDODONTIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS está suspensa para análise do Edital.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MEPP/EMEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEPP/EMEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 257 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A FIM DE ATENDER AS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTOS, A SEREM ALOCADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS, DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 715/2021,

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
www.ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 23.395.843/0001-30
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste designado pelo Decreto nº 117/2022, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a Pregão Eletrônico 75/2022, que trata da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DA PERIODONTIA E ENDODONTIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS está suspensa para análise do Edital.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 255/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 49/2022, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 257/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 51/2022, objetivando a contratação de empresa para realização de revisão no sistema de sonorização do Centro Cultural Elzeu Lannes do Carmo, no Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE Prestação de Serviços nº 119/2022
Dispensa por Limite nº 49/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA HERNANDES
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 128/2022
REF. CONTRATO Nº 157/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 23.395.843/0001-30, neste ato representada pela sua Prefeitura Municipal o Sr. MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.988.108-58, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa L.H COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 44.572.083/0001-69, com sede na Rua Aristóteles César Lammante Melo, 170 B Bairro Jar-dim Alami, CEP 87062275, Maringá - PR doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. LUCAS HENRIQUE DA COSTA - CPF: 100.870.369-84, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
REF: CONTRATO Nº 343/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 696, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal e Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, CONTRATADA, a empresa C. E. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.162.105/0001-06 com sede na Rua Vicente Ferraz de Campos, 1112 Bairro, Parque Industrial, CEP: 87507030, Umuarama – PR – inscrita em seu respectivo Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 13.124.788/2022, inscrita em suas cláusulas e condições seguintes:
Este instrumento tem por objeto a aquisição de shampoo automotivo, intercrap e solapan para lavagem dos veículos da frota.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 252, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
Sumula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desempenho, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025, A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.205 de 03 de agosto de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desempenho, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.958,60 (quatro mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão..... 07. S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 882) R\$ 49.24
Orgão..... 10. S. M. DE AGRIC., PECUARIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0005.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 003) R\$ 600,00
Orgão..... 07. S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2019 Alimentação Escolar – Pré Escola
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 137) R\$ 3.902,17
Orgão..... 07. S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 120) R\$ 407,19
TOTAL R\$ 4.958,60
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
882 – Convênio nº 894450/2019 - Academia ao ar livre R\$ 49.24
003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$ 600,00
137 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE R\$ 3.902,17
120 – PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar R\$ 407,19
TOTAL R\$ 4.958,60
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 03 de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 253, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
Sumula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desempenho, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025, A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.205 de 03 de agosto de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desempenho, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 762,76 (setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão..... 07. S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 882) R\$ 762,76
TOTAL R\$ 762,76
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
882 – Convênio nº 894450/2019 - Academia ao ar livre R\$ 762,76
TOTAL R\$ 762,76
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 03 de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 254, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
Sumula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desempenho, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025, A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.205 de 03 de agosto de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desempenho, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 15.000,00 (quince mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão..... 10. S. M. DE AGRIC., PECUARIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
20.606.0014.3037 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 002) R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 15.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Orgão..... 10. S. M. DE AGRIC., PECUARIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0005.3001 Melhorias no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 002) R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 15.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 03 de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 255, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
Sumula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desempenho, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025, A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.205 de 03 de agosto de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desempenho, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 4.958,60 (quatro mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão..... 07. S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 882) R\$ 49.24
Orgão..... 10. S. M. DE AGRIC., PECUARIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0005.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 003) R\$ 600,00
Orgão..... 07. S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2019 Alimentação Escolar – Pré Escola
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 137) R\$ 3.902,17
Orgão..... 07. S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 120) R\$ 407,19
TOTAL R\$ 4.958,60
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
882 – Convênio nº 894450/2019 - Academia ao ar livre R\$ 49.24
003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$ 600,00
137 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE R\$ 3.902,17
120 – PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar R\$ 407,19
TOTAL R\$ 4.958,60
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 256, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
Sumula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desempenho, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025, A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desempenho, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 762,76 (setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão..... 07. S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 882) R\$ 762,76
TOTAL R\$ 762,76
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
882 – Convênio nº 894450/2019 - Academia ao ar livre R\$ 762,76
TOTAL R\$ 762,76
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 257, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
Sumula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desempenho, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025, A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desempenho, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 15.000,00 (quince mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão..... 10. S. M. DE AGRIC., PECUARIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
20.606.0014.3037 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 002) R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 15.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Orgão..... 10. S. M. DE AGRIC., PECUARIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0005.3001 Melhorias no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 002) R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 15.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 222/2022
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 3.087, de 17 de outubro de 2007;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 162, de 22 de julho de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 250, de 29 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 260, de 16 de outubro de 2021; e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 132, de 28 de abril de 2022;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica nomeada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), no restante do biênio 2021/2023, JANAINA PÂMELA SILVA MENDES, representante da Procuradoria-Geral, como membro Titular, em substituição a Caroline Carminatti Ferreira, nomeada nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 132, de 28 de abril de 2022.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nºs. 162, de 22 de julho de 2021; 250, de 29 de setembro de 2021; 260, de 16 de outubro de 2021; e 132, de 28 de abril de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PÁCO MUNICIPAL, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.
PAÇO MUNICIPAL: 29 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

O Município de Terra Roxa-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de setembro do ano de 2022, na Av. Pres. Costa e Silva nº 95 em Terra Roxa - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Row: Sede, Pavimentação de vias em CBUQ, 5.934,03m2, 180.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@terraroxa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3645-8300. Terra Roxa-PR, 03 de agosto de 2022. Ivan Reis da Silva - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA CORRENTE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2021 A JUNHO/2022

Table with 3 columns: DESPESAS EXECUTADAS (Em R\$ Mil Mês), DESPESAS COM PESSOAL, and DESPESAS EXECUTADAS (Em R\$ Mil Mês). Rows include DESPESA BRUTA COM PESSOAL ID, Pessoal Ativo, etc.

APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL.

Table with 3 columns: VALOR and % SOBRE L. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (lvi), DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - DPPL (viii) - (III + IIII), etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 155/2022
Revoga Portaria de Designação de Funcionário que especifica CARGO E FUNÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO, XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
REVOGAR: A Portaria nº 153/2022 de designação do servidor ALEX PACHECO PALMA portador no RG sob nº 403.987-4 inscrito no CPF nº 064.613.814-4, ocupante da função de Promotorário Estivo de Assessoria Social, para prestar serviço junto a Secretaria de Assistência Social do Município a contar de 02 de agosto de 2022, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publicado-se.
Xamburé, 02 de agosto de 2022
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 03 REF. AO CONTRATO Nº 013/2021 FIRMADO EM 26/02/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO LUCIANO DANIELS EIRELI.
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021.
Inexigibilidade do MUNICÍPIO DE XAMBRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales, nº 480, em Xamburé - PR, neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF nº 089.780.069-50, residente e domiciliado neste Município de Xamburé - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e LUCIANO DANIELS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.404.967/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Luciano Daniels, inscrito no CPF/MF sob nº 110.940.777-2, portador da cédula de identidade RG nº 204.274484-3, resolvidos, de comum acordo, aditar o contrato nº 012, firmado em 26 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sétima do presente contrato, passando sua vigência para 26/08/2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xamburé, 02 de junho de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé
Contratante
LUCIANO DANIELS EIRELI
Contratado.
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-50
DORIVAL FERREIRA DA SILVA
CPF: 467.390.475-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 03 REF. AO CONTRATO Nº 012/2021 FIRMADO EM 26/02/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO E P CLINICA MEDICA EIRELI.
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021.
Inexigibilidade do MUNICÍPIO DE XAMBRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales, nº 480, em Xamburé - PR, neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF nº 089.780.069-50, residente e domiciliado neste Município de Xamburé - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e E P CLINICA MEDICA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.304.338/01-70, neste ato representado pelo Sr. ELLEN PRISCILA DOS SANTOS CUNHA, inscrita no CPF/MF sob nº 088.106.259-60 portador da cédula de identidade RG nº 12.547.949-9, resolvidos, de comum acordo, aditar o contrato nº 012, firmado em 26 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sétima do presente contrato, passando sua vigência para 26/08/2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xamburé, 24 de junho de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé
Contratante
E P CLINICA MEDICA EIRELI
Contratado.
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-50
DORIVAL FERREIRA DA SILVA
CPF: 467.390.475-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício Nº 1200/2022 - SA, colacionado ao processo de autuação concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA, para prestação de serviços especializados de complementação de valor de sessão de hemodiálise (paciente suspenso de COVID-19, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - PR com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO: NOMEIAÇÃO, RATIFICAO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 084/2022, em 03 de agosto de 2022.
ASSINA: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.
AUTORIZA: HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Table with 4 columns: CLASSIFICAÇÃO, CURSO SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÃO, TEMPO DE SERVIÇO. Rows include ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARATI, BRUNA DA SILVA MENDONÇA, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 4075/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E :
Conceder licença maternidade a Servidora Pública Municipal Senhora DAIANI LOPES DA SILVA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 095.236.359-30 e carteira de identidade RG sob nº 13.180.012-6 SSP-PR, com matrícula 3686, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com data a partir de 02 (dois) de agosto de 2022, devendo a mesma apresentar as suas atitudes normais no dia 05 (cinco) de novembro de 2023, conforme a Lei Nº 0291/1993, com as modificações introduzidas pela Lei Nº 444/2013.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 4076/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E :
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Senhora MARIA CANDIDA DA SILVA CHIODI, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 361.573.700-44, e carteira de identidade RG sob nº 1.802.331-0 SSP-PR, nomeada no cargo Efetivo de Professor com matrícula nº 2863, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 02/993 a partir do dia 01 (primeiro) de agosto de 2022.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 4077/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
R E S O L V E :
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e carteira de identidade RG sob nº 14.303.219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) férias no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde esteve transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital Erasto Gaertner, no dia 26 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 4078/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
R E S O L V E :
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e carteira de identidade RG sob nº 15.104.994-2 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) férias no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde está sendo transportado paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Erasto Gaertner, nos dias 05 e 06 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 4079/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
R E S O L V E :
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Senhora FATIMA BARBOSA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 826.048.279-72, e carteira de identidade RG sob nº 5.108.462-4 SSP-PR, nomeada no cargo Efetivo de Assistente Administrativa, com matrícula nº 1589, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 02/993 a partir do dia 01 (primeiro) de agosto de 2022.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RUA PARANÁ Nº 327 B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 25
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 25 DE ABRIL DE 2022.
SUMULA: Aprova o APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – 2022 - APRESENTADO PELA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOUTOR HUGO DEHE – ABEHD AO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PARANÁ.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 087/2014 de 19 de dezembro de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 25 de Abril de 2022, às 14h00m, na Sala de Reuniões dos Conselhos com presença da maioria de seus Membros; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever “a família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de providenciar a sua educação, ao custo da família ou do Poder Público, de acordo com a Lei nº 12.013/2009, que trata sobre as seguintes questões:
Considerando o preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente / ECA (Lei 8069, de 13 de julho de 1.990) em seu Art. 92, bem como o adiante da Lei Federal de nº 12.010/2012, que trata sobre as diversas questões de Acolhimento Institucional, e
Considerando o Plano Decisorio dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, necessário para alterar a realidade e guia para os próximos anos, na formação, implantação e implementação de Políticas Públicas que compõem a Rede de Serviços de promoção, proteção e dos direitos da Criança e do Adolescente.
Considerando o estabelecido no Decreto Municipal nº 010/2017 de 23 de fevereiro de 2017, em consonância com o previsto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de outubro de 2014.
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela “Instituição Beneficente Doutor Hugo Dehe” enquanto proposta para sua participação do Chamamento Público a ser realizado visando formalizar Convênio para o atendimento de Crianças e Adolescentes em caso de necessidade de acolhimento institucional, para o período de 01 de julho de 2022 a 31 de maio de 2023, na Modalidade Subvenção Social.
Art. 2º - Garantir o Serviço de Referência em Saúde para Crianças e Adolescentes em situação de risco social e pessoal, com violação de direitos, vínculos rompidos ou extremamente fragilizados, sem mediação protetiva, assegurando sua proteção integral através do Termo de Cooperação Técnica Financeira com a ser firmado com a Instituição a ser selecionada no CHAMAMENTO PÚBLICO.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste, 25 de Abril de 2022.
Sala de Reuniões dos Conselhos:
José Vinicius Cusceli Alécio
Presidente do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 – ABERTURA DE LICITAÇÃO
Ofício Nº 018/2022 - PMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2022, devido a não participação de empresa, para a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para manutenção dos veículos da Frota Municipal de Umuarama, para fins de análise de impugnação ao edital nº 0863 do 2º Ofício da Comissão de Umuarama-PR, conforme mapa e memorial descritivo que seria realizada no dia 12 de agosto de 2022, às 09:00 horas.
Umuarama, 03 de agosto de 2022.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Prefeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 223/2022
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 2.991, de 16 de agosto de 2020, e
CONSIDERANDO as indicações e confrontamentos dos órgãos do poder público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 2.301, de 16 de agosto de 2020;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica nomeada, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON), no restante do biênio 2021/2023, AMANDA CAPOI ZANCO, representante da Procuradoria-Geral, como membro suplente, em substituição a Johny Rodrigues, nomeado nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 292, de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 292, de 22 de novembro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE UMUARAMA, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.551
De 4 de agosto de 2022
Desafeta do domínio público e autoriza a alienação de bem imóvel situado no Município de Umuarama, Estado do Paraná e das outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município de Umuarama-PR, disponível para alienação, o imóvel, sendo: Lote de terras nº 6-B-2, da subdivisão do lote nº 6-B, da Quadra nº 4, JARDIM DAS PANEIRAS, desta cidade, com área de 168,58 m² (cento e sessenta e oito virgula cinquenta e oito metros quadrados), com limites e confrontamentos descritos na matricula nº 221 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Umuarama, Estado do Paraná, nos termos desta Lei, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Umuarama-PR, datada de 15 de junho de 2022, em anexo que passa a ser parte integrante da presente Lei, descrito caracterizado a seguir:
“1-Lote de terras nº 6-B-2, da subdivisão

# Publicações legais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ



### PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA

Pérola – Paraná  
2022-2025

#### Lista de Abreviaturas e Siglas

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice De Desenvolvimento Da Educação Básica
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPDM	Índice Ipadres de Desempenho Municipal
IPDM	Índice Ipadres de Desenvolvimento Municipal
MDSA	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
ME	Ministério da Educação
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PSF	Programa Bolsa Família
PME	Plano Municipal de Educação
PSR	Proteção Social Especial
SNGI	Secretaria Avulsa de Gestão da Informação
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SNHIS	Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

#### IDENTIFICAÇÃO:

Município: Pérola - Paraná  
Porte Populacional: Pequeno

Identificação do Município  
Município: Pérola – Paraná

Porte Populacional: Pequeno Porte I  
População: 11.406 habitantes (IBGE de 2021.)

Localização: Região Noroeste

#### Prefeito Municipal

Nome do Prefeito: **Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha**  
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024  
Endereço da Prefeitura: Avenida D. Pérola Byington, 1800  
CEP: 87.540-000 Telefone: (44) 3636-8300  
Site: www.perola.pr.gov.br E-mail: gabinete@perola.pr.gov.br

#### Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social  
Número da Lei de Criação do Órgão:  
Responsável:  
Ato de Nomeação do Gestor: Portaria

Data da Nomeação:  
Endereço do Órgão Gestor: Rua Bernardino de Campos, 750 CEP: 87540-000  
Telefone: (44)  
E-mail: assistenciasocial@perola.pr.gov.br

## 1 - APRESENTAÇÃO

A Assistência Social é política pública de Seguridade Social, não contributiva, estruturada a partir de 2005 em Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que oferta serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para a população em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social.

O presente Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) da cidade de Pérola para o período de 2022 a 2025 parte do atual estágio de implementação do Sistema Único de Assistência Social no Município, define prioridades e metas para os serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais para os próximos dez anos.

A elaboração do PMAS e sua apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) estão em consonância com a Lei xx – que cria o Conselho Municipal de Pérola, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei Federal nº 8.742/1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435/2011, as normativas que regem a Política Nacional de Assistência Social aprovadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o Plano Plurianual do Município (PPA), as Deliberações da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

A proposta do Plano Decenal (2022-2025) reflete os anseios da área de aprimoramento do SUAS e de fortalecimento da capacidade de resposta da política às necessidades sociais. A Assistência Social acessível a todos, considerando as diversidades e especificidades de públicos e territórios.

A estrutura deste plano comporta em especial a caracterização do órgão gestor e do órgão de controle social, informações gerais do município, caracterização da rede de assistência, as diretrizes e prioridades deliberadas, as ações estratégicas correspondentes para sua implementação, as metas estabelecidas; os recursos financeiros previstos dos fundos municipal, estadual e nacional.

O processo foi realizado através de pesquisa documental, reuniões e avaliação in loco envolvendo todos os atores da política, que são: gestor, profissionais e trabalhadores do SUAS, entidades parceiras, entidades assistenciais, usuários e Conselho Municipal de Assistência Social, como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que venham ao encontro das reais necessidades do município.

Concebio como ferramenta de gestão do SUAS, este PMAS é um produto coletivo que assume o compromisso de, anualmente, ser revisado criticamente, atualizado e alterado por meio de sua própria execução, ou seja, é instrumento de um processo, não um fim em si mesmo.

Considera-se que planejar é também escolher. Nesta perspectiva este Plano revela a visão de futuro, as metas principais, a escolha de caminhos, as estratégias, os projetos, as ações e os prazos para sua execução.

Espera-se alcançar a consolidação do planejamento como estratégia privilegiada ao direcionamento da política de assistência social na cidade de Pérola, tornando-o como prática planejada, desenvolvido com monitoramento e avaliação, baseado em diagnósticos e estudos, sistêmicos e contínuos, superando, assim, a cultura do pragmatismo e das ações improvisadas que historicamente marcaram a área de assistência social.

Na organização do texto são apresentadas, as províções socioassistenciais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho, Controle Social, Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa, Gestão de Monitoramento e Avaliação.

## 2 - INTRODUÇÃO

O artigo 203 da Constituição Federal de 1988 trata da assistência social – direito do cidadão e dever do Estado – assegurando que ela será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e assinala como seus objetivos “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, bem como a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.

A seguridade social no Brasil foi regulamentada pela Lei nº 8.742 de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que em seu artigo 1º define:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Necessidades essas advindas da condição de desproteção, de inseguranças sociais que não se limitam ao fator renda, pois se têm dimensões protetivas socioassistenciais relacionadas à acolhida, autonomia, pertencimento, vinculação e convivência familiar, social e comunitária, além daquele referente ao acesso e garantia de direitos sociais.

No que se referem aos princípios da política de assistência social, os mesmos estão dispostos no artigo 4º da LOAS, foram retomados em PNAS 2004 e assim estabelecidos:

- I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

- II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

- III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

- IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- V – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão.

Conforme o art. 4º da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, as diretrizes da política de assistência social são:

- I – descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- III – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo (cf. art. 5º da LOAS).

O Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução CNAS nº 145, de 15/10/2004, e Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012, definiu o marco conceitual da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as bases para a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Em 2021 foi realizada a XII Conferência Nacional de Assistência Social com o tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", com os seguintes eixos abordados:

EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 - Gestão e acesso às segurancas socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

O município tem por responsabilidade a gestão e execução de serviços e benefícios socioassistenciais, em consonância com os respectivos referenciais legais acima destacados e com o que foi deliberado na XII Conferência Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, reconhece as mudanças históricas profundas que estão sendo realizadas na política pública de assistência social e tem se empenhado a manter o quadro de servidores com as equipes mínimas nos equipamentos, bem como organizar a estrutura física, bem como elaborar a lei do SUAS Municipal.

O Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, com base no processo da conferência de 2021, define as diretrizes, objetos e metas a serem planejadas a longo prazo, de maneira a assumir os desafios para que a assistência social seja acessível a todos.

## 3 - DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL

### 1 - Plena Universalização do SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e a heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.

Tornar os serviços e benefícios socioassistenciais acessíveis, garantindo que sua qualificação e ampliação sejam orientadas pelo conhecimento e reconhecimento das diversidades e heterogeneidade de públicos e territórios e das manifestações de desigualdades que expressem demandas no campo da proteção social não contributiva.

### 2 - Continuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios.

Buscar o contínuo aperfeiçoamento por meio da plena consolidação dos dispositivos de gestão do trabalho, de gestão da vigilância socioassistencial, da gestão orçamentária e financeira, do pacto federativo como forma de assegurar a integralidade da proteção social, com o comprometimento de todos os entes federados.

### 3 - Plena integração dos dispositivos de segurança e renda na gestão do SUAS

Definir e demarcar os lócus institucional da gestão do Cadastro Único e dos benefícios socioassistenciais continuados, eventuais e de transferência de renda, que fortaleça e faça jus aos seus papéis estratégicos e às necessidades e complexidades de sua gestão no âmbito do SUAS, integrados aos serviços socioassistenciais e aos registros nos sistemas de informação correspondentes.

### 4 - Plena gestão democrática e participativa e estruturação de política de comunicação em âmbito municipal.

Fortalecer e ampliar espaços de participação, pactuação, negociação e deliberação para assegurar o caráter democrático e participativo do SUAS e implementar política de comunicação que assegure ampla divulgação das

províções socioassistenciais, reafirmando-as como direitos e enfrentando preconceitos.

### 5 - Plena integralidade da proteção socioassistencial

A intersectorialidade é a articulação entre as políticas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à Proteção Social, à inclusão e ao enfrentamento das desigualdades sociais identificadas. Supõe a implementação de ações integradas e a superação da fragmentação na atenção às necessidades sociais da população. Envolve a agregação de diferentes setores sociais em torno de objetivos comuns e devendo ser princípio orientador da construção das redes.

## 4 - MARCO SITUACIONAL

### 3.1 Aspectos gerais

A área total do município é de 240.635 Km², a população estimada pelo censo 2016 é de 11.020 habitantes, totalizando 42,42 hab/km². Possui limites ao norte com o município de Esperança Nova, ao sul com os municípios de Iporã e Cafelândia do Sul, ao leste com o município de Xambê, ao oeste com o município de Altonia, ao noroeste com o município de São Jorge do Patrocínio, ao sudeste novamente com o município de Iporã e ao nordeste com o município de Xambê. A altitude é de 450 metros, longitude 53°41'01" W e latitude 23° 48' 17" S.

O município está distante da capital do Estado há 647 km (Curitiba), pertence à microrregião de Umuarama, que abriga a 12ª Regional de Saúde, no noroeste do Estado do Paraná. As principais rodovias que ligam o município às demais cidades da região são: as PRs 485,486 e 487 que a principal ligação com as demais regiões e a PR 323.

Figura 3 - Localização do município de Pérola

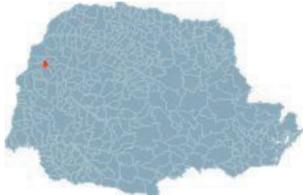


Figura 4 - Municípios limítrofes de Pérola



#### Clima

O clima é Subtropical Úmido Mesotérmico, apresentando verões quentes com tendência de concentração das chuvas (temperatura média superiora 22º C) e invernos com geadas pouco frequentes (temperatura média inferior a 18º C), sem estação seca definida. Fonte: http://perola.pr.gov.br/index.php?sessao=eb52495af5nceb&id=1427

#### Relevo

O Município pertence ao Terceiro Planalto Paranaense, predominam os relevos (classes de declive): ondulado (8 a 20% de declive); suave ondulado (3 a 8%) e plano (0 a 3%). O Município de Pérola é médio ondulado. Fonte: IAPAR

#### Solo

Os solos do território são predominantes originados do Arenito Caiuá, apresentando alta susceptibilidade à erosão, baixa retenção de água e deficiência em fertilidade, características estas que se devem às inter-relações que ocorrem naturalmente entre a granulometria da fração mineral e o teor da matéria orgânica presente no solo. Em termos de classes, as principais ocorrências são os Latossolos, os Argissolos e os Neossolos Quartzarênicos. Quanto à textura dos solos (relação entre as frações granulométricas argila, silte e areia), o território apresenta a seguinte distribuição percentual média: 8% de

solos argilosos (mais de 35% de argila), 15% de solos de textura média (15 a 35% de argila) e 76% de solos arenosos (menos de 15% de argila). Fonte: IAPAR

#### Hidrografia

O território está situado na Bacia Hidrográfica do Rio Paraná entre as sub-bacias do Rio Ivaí e do Rio Piquiri, sendo estas importantes afluentes para a formação do lago de Itaipu no Rio Paraná. Regionalmente são importantes os seguintes rios e ribeíros: Rio Paracaná e seus afluentes córrego Miraquina e ribeirão Pau Dalho, Rio Xambê e seus afluentes e também divisa de Município, ribeirão do Porongó e Saracura. Fonte: IAPAR

#### Vegetação

A floresta nativa que cobria todo Município era a Floresta Tropical Subperenifólia, pertencente ao Bioma da Mata Atlântica. Entre as espécies de maior importância econômica encontrava-se: Peroba, Ipê, Caneta, Lingazeiro, Figueira, Imbuia, Cedro-rosa e Pau-dalho.

A vegetação predominante no Território Entre Rios<sup>2</sup> pertence à Floresta Estacional Semidecidual, que aparece em áreas ligadas às estações climáticas: tropical, com chuvas de verão e estiagem acentuada, e subtropical, sem período seco, mas com seca fisiológica por causa do frio do inverno. Fonte: IAPAR

#### Aspectos históricos

De acordo com os registros históricos, a região que agora compreende o Município de Pérola fazia parte da então Comarca de Foz do Iguaçu, depois Peabiru, Cruzeiro do Oeste, Umuarama e a última comarca que pertenceu ao Município de Pérola foi a Comarca de Xambê. Sua colonização e loteamento rural e urbano foram efetuados pela Companhia Colonizadora Byington, empresa com sede em São Paulo; na pessoa do Sr. Alberto Jackson Byington Júnior, que prestava vários serviços ao Governo do Estado do Paraná, inclusive pela execução de vários trechos do leito da via férrea central do Paraná.

Por volta do ano de 1952, a empresa, tendo em vista a grande influência e demanda de terras para o cultivo de café, procedeu aos estudos de projetos e planos de colonização, que viabilizassem o desenvolvimento e desbravamento desta região, recoberta de matas.

A Colonizadora Byington, então, montou uma base no Município de Xambê para a equipe topográfica (Agrimensura), onde iniciou o levantamento dos espigões, dos córregos, ribeíros e rios. Os serviços administrativos de agrimensor ficaram por conta dos senhores Arthur Bruno Junges, Bruno Nicolau Junges, Telmo Bertolo e Albanir dos Santos. Iniciaram pelo levantamento de áreas de perímetro, posteriormente os cálculos de planilhas para desenhar os mapas, que após os perímetros elaborados eram cortados os lotes rurais, com áreas médias de 12 hectares. Além dos lotes rurais foram criadas as cidades e povoados, inclusive Pérola/Paraná.

Em 1955, aportaram aqui os primeiros colonizadores, sendo que o primeiro contrato de venda de terras foi realizado no dia 04 de abril de 1955, referente ao lote de nº 36 da Gleba Palmalim, com área de 10,00 alqueires paulista, sendo seu comprador o senhor Kazuo Kamei. Em meados de Junho de 1957, a Companhia Colonizadora estudava o Projeto da Fundação da Cidade de Pérola. A Lei nº 200 de 5.10.1961 - Cria no município de Xambê o distrito administrativo e judiciário de Pérola. De acordo com a Lei nº 5395 de 14.9.1966 - fica criado o município de Pérola, com sede na localidade do mesmo nome, desmembrado do município de Xambê e dividas do atual distrito administrativo e judiciário de Pérola.

A primeira eleição de Pérola foi disputada em 1968 pelo Sr. José Joaquim de Souza, na época cerealista, e pelo Sr. Geníl Liberto, então gerente da Byington Colonizadora. Sendo vencedor do pleito eleitoral o Sr. José Joaquim de Souza, então, primeiro prefeito eleito.

No dia 12 de novembro de 1978, o Município de Pérola teve lugar ao ato solene de instalação da Comarca de Pérola, criada pela "Resolução Normativa nº 1, de onze de dezembro de 1975, Artigo 329, nº IX. Ata escrita pelo Sr. Aristoteles Coelho Rosa, Escrivão designado. A mesma teve visto em Inspeção em onze de

setembro de 1981, pelo Doutor José Marcos de Moura, Juiz de Direito". (Parte da ata de instalação da Comarca de Pérola).

Fonte: <http://portalperola.webnode.com.br/sobre-perola/poder-executivo-municipal>-<http://perola.pr.gov.br/index.php?sessao=aaaf02127ckcaaid=1425>

#### Origem do Nome

O nome dado à cidade de Pérola é uma homenagem à Ilustre Senhora Pérola Ellis Byington, mãe de Alberto Jackson Byington Júnior, filho do industrial paulista fundador da Colonizadora. Fonte: http://perola.pr.gov.br

#### Formação Administrativa

##### Símbolos Municipais

**Brasão Municipal**  
O Brasão de Armas do Município de Pérola foi idealizado em concurso público conforme Lei nº 442/85, de 26/12/85, promovido e patrocinado pela Prefeitura Municipal desta comunidade, tendo como ganhadora a Sr.ª Darcil Peruzo. Aprovada pela Comissão Municipal de Moral e Civismo (MEC) – parecer AS nº 0779, de 10/07/1979, e da Coordenação de Educação Moral e Cívica do Paraná – COMOCHI-PR.

Figura 5 - Brasão Municipal



##### Bandeira Municipal

Através da Lei nº 445/86, de 05/05/86, a Bandeira do Município de Pérola foi idealizada em concurso público, promovido e patrocinado pela Prefeitura Municipal desta comunidade, tendo como ganhadora a Sr.ª Deolinda Cornicelli Bussi. Foi aprovada pela Comissão Nacional de Moral e Civismo (MEC) parecer AS nº 0779, de 10/07/1979, e da coordenação de Educação Moral e Cívica do Paraná – COMOCHI-PR. Fonte: Prefeitura Municipal (Consulta no site [www.xambre.pr.gov.br](http://www.xambre.pr.gov.br)).

Figura 6 - Bandeira Municipal



##### Hino Municipal

O Hino Municipal de Pérola, instituído por meio da Lei Municipal nº 442 de 26 de dezembro de 1985, tem como autoria da letra o Professor Afrânio Nunes dos Reis e da música, o Maestro Sebastião Lima.

##### Estrofe I

Cidade joia, terra formosa, berço florido de puro esplendor,  
Briha em teu seio a chama mimosas de um povo rico em seu labor.  
Teu céu bendito de claro anil é o orgulho e a inspiração,  
Benção de Deus divinal fértil de ti ó Pérola do coração!

##### Estribilho:

Cidade amada, rica e adorada, és tu minha Pérola querida,  
Sempre brilhante toda galante como uma estrela cheia de vida,  
Marco ataneiro, progresso impar, ao noroeste desta terra amada,

A ti cantamos no teu despertar toda risonha e enfeitada.

##### Estrofe II

E o teu nome, ó cidade bela, que será sempre uma esperança e glória,  
Que os teus filhos guardarão, ó Pérola, nos anais da tua história.  
Cidade linda dos sonhos meus, de campos verdes, verges floridas.  
Pousa em teus ares o amor de Deus, benção eterna dos irmãos queridos!  
Fonte: <http://perola.pr.gov.br/index.php?sessao=6b2b7a49641f6dbssd=1429>

#### 3.2 Aspectos populacionais

Conforme o censo 2010 a população de Pérola é de 10.208 habitantes, sendo distribuída entre homens e mulheres. A população masculina representa 5.004, enquanto a população feminina é de 5.204 hab., sendo a população composta de 50.98% de mulheres e 49.02% de homens. Em 2021 a estimativa do IBGE é 11.406 habitantes. Fonte: MPPE/2016-Informações municipais para planejamento institucional.

#### 5 - Estrutura da Política de Assistência Social de Pérola

##### 4.1 - Órgão Gestor:

A Secretaria Municipal Cidadania e Assistência Social, constituída enquanto tal é composta pelas seguintes departamentos:

- Departamento de Proteção Social Básica;
- Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

A mudança estrutural foi efetuada no sentido de garantir a execução da política pública de assistência social adequando a nomenclatura de acordo com as proteções sociais. A secretaria está localizada na Rua Bernardino de Campos, 750 CEP: 87540-000 - Telefone: (44)3636-8335 onde também funciona o CRAS, o CRES, O Serviço de Acolhimento Familiar, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos e crianças de 6 a 14 anos, o Órgão Gestor e o CadÚnico.

##### 4.2 - Proteção Social Básica:

A Proteção Social Básica tem o objetivo de promover a prevenção e a diminuição dos índices de vulnerabilidades e de riscos sociais, das famílias, dos indivíduos e das comunidades.

Composta por serviços, programas, projetos e benefícios referenciados em território e garante ações de convivência, socialização, inserção e acolhida das famílias. Desenvolve as potencialidades, aquisições e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários promovendo a integralidade do atendimento socioassistencial.

##### Principais objetivos:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;
- Deve atuar de forma integrada com a rede socioassistencial pública e privada e, ainda, garantir a articulação com as demais políticas públicas a fim de buscar a efetividade das ações, o protagonismo das famílias, a superação das condições de vulnerabilidade e a prevenção das situações de risco.

No Sistema Único de Assistência Social (SUAS) a PSB opera garantindo segurancas de convívio, acolhida e sobrevivência, ou seja, evitando e prevenindo riscos sociais, perigos e incertezas para grupos vulneráveis tanto do ponto de vista material, quanto do ponto de vista relacional. (MDS, 2013).

Desta forma, o público-alvo das ações da PSB constituí-se por indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). (PNAS, 2004, p.33).

Para o enfrentamento de situações de privação material e discriminação negativa faz-se necessário serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício de cidadania. (MDS, 2013).

Tais serviços são concretizados por uma rede de atores públicos (integrantes da rede socioassistencial) que materializam ações socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendam as diferentes necessidades de convivência próprias a cada momento do ciclo de vida.

Em sua trajetória histórica, a assistência social não somou tradição em ações preventivas e anticipatórias a situações de risco social que produzem vulnerabilidades. Até a importância de se destacar o caráter inovador da Proteção Social Básica. Esta perspectiva de proteção social:

(...) exige forte mudança na organização das atenções, pois implica em sustentar a concepção de que se atua nas situações só depois de instaladas, isto é, depois que ocorre uma “desproteção”. O termo “desproteção” destaca o usual sentido de ações emergenciais, historicamente atribuído e operado no campo da assistência social. A proteção exige que se desenvolvam ações preventivas. (SPOSATI, 2009, p. 21).

As ações preventivas são ofertadas a partir do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), porta de entrada da política de assistência social. O CRAS se qualifica como eixo estruturante do Sistema Único de Assistência Social na matricialidade familiar e na territorialização, articulando a rede socioassistencial de proteção social básica no território, propiciando o acesso aos indivíduos e famílias à rede de proteção social de assistência social.

CRAS: Unidade pública municipal, descentralizada da política de assistência social, atua como principal porta de entrada do SUAS em razão de sua capilaridade nos territórios de maior concentração de vulnerabilidades sociais. É responsável pela gestão territorial da rede socioassistencial e executa obrigatoriamente o PAIF.

##### a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

O PAIF é ofertado exclusivamente no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) que possui equipe multidisciplinar para o atendimento das famílias e indivíduos.

O CRAS é um equipamento social, sendo o principal serviço de Proteção Social Básica, responsável em desenvolver ações e serviços continuados para as famílias em situação de vulnerabilidade social, tendo como objetivo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a prevenção de riscos sociais.

Além de ofertar serviços e ações de proteção básica, o CRAS possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica.

##### b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

O SCFV integra a Proteção Social Básica (PSB). Realiza-se em grupos organizados a partir de percurso, conforme as especificidades dos ciclos de vida. Compõem a rede complementar da PSB, potencializando sua capilaridade no território. O SCFV é um serviço referenciado ao CRAS e articulado ao PAIF.

A provisão das segurancas socioassistenciais pressupõem que as ofertas disponibilizadas pelo SU



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Quando assim, o monitoramento pressupõe:  
□ Coleta regular de dados contínuos;  
□ Processamento e transmissão de dados;  
□ Produção de indicadores com base nos dados sobre os serviços, programas e projetos.

Já avaliar é julgar a importância de uma ação em relação a um determinado parâmetro, conjunto de diretrizes e valores. Assim compreendida, a avaliação identifica processos, resultados, impactos e compara dados de desempenho, julga, informa e propõe.

Avaliação é a análise crítica dos objetivos, da implementação, dos resultados e do impacto social de um projeto, programa ou política.

O monitoramento e a avaliação pressupõem um planejamento e estruturação de um banco de dados ou de um sistema de informação, incluindo a pesquisa, a definição de: indicadores, métodos e técnicas de coleta de dados, instrumentos e ferramentas de armazenamento das informações, desenvolvimento de tecnologias apropriadas, fluxos de monitoramento, instrumentos de interpretação e análise dos dados.

Conforme Jannuzzi (2006) um indicador social é uma medida, em geral quantitativa dotada de um significado social, utilizado para quantificar, subsidiar, operacionalizar um conceito social abstrato. É um recurso metodológico que informa algo sobre um aspecto da realidade social, é um instrumento programático operacional para o planejamento, execução, monitoramento, avaliação de políticas públicas.

## 6 - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

**5.1 Objetivo Geral:**  
Promover a melhoria da qualidade de vida das famílias do município de Pérola, através de ações voltadas à convivência familiar e comunitária de forma integrada as demais políticas públicas, buscando atender as demandas existentes, viabilizando a participação destes nas ações e serviços no intuito de se tornarem protagonistas da sua própria história.

**5.2 Objetivos Específicos:**  
a) Estruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social com formalização de áreas essenciais, conforme preconiza a NOB/SUAS  
b) Criar e aperfeiçoar um atendimento em rede intersectorial que permita um fluxo contínuo e sólido da população nos serviços oferecidos no município;  
c) Investir na qualificação e (re) qualificação dos diferentes profissionais e pessoas que atuam na assistência social;  
d) Proporcionar ações que favoreçam a participação da população na tomada de decisão, pois somos protagonistas da nossa história;  
e) Fortalecer o Controle Social, pois essa é a expressão material da participação popular;  
f) Cumprimento com as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social.

## 7 - DIRETRIZES

### 7.1 - PLANEJAMENTO DO SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e a heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.

Nº	Objetivos	Ações	Metas	Prazo	Recursos Humanos e Materiais	Recurso Financeiro
01	Adequar a capacidade de atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, e equipes de referência aderidas às	Construções e melhorias nos serviços de referência e equipamentos	Assegurar por meio de serviços especializados, a disponibilidade de recursos, a funcionalidade e o atendimento pelo 100% das famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.	2022 - 2025	Na alocação de recursos para o funcionamento do SUAS, conforme o plano de trabalho do ano. - Veículos, computador, impressora	Bloco de financiamento da proteção básica e recurso livre do município
02	Fomentar a atuação das famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Proporcionar a participação das famílias na prevenção e promoção de políticas públicas, assegurando a continuidade de ações de intervenção social e pessoal e social, com respeito à diversidade e a heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.	Oferecer capacitações para trabalhadores do SUAS	2022 - 2025	Trabalhadores do SUAS	Bloco de financiamento da proteção básica e recurso livre do município
03	Estimular a participação das famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Executar trabalho de conscientização com os usuários de serviços, visando a melhoria do acesso às políticas públicas e o trabalho desenvolvido no SUAS.	Capacitar 100% dos profissionais para melhor atendimento do SUAS.	Até o mês de dezembro de 2025	Profissionais que atuam na prática de Assistência Social	Recurso do IDG/SUAS
04	Intercorrer a busca ativa e o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Fortalecer ações intersetoriais para garantir a assistência social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Realizar 5 reuniões contínuas para garantir a assistência social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Reuniões realizadas até final do ano	Técnicos da assistência social, saúde e educação que atuam no SUAS	Recurso do IDG/PAB

Nº	Objetivos	Ações	Metas	Prazo	Recursos Humanos e Materiais	Recurso Financeiro
05	Garantir a participação das famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Tomar as seguintes medidas de prevenção no âmbito do Serviço Social Básico e a atuação especializada no Serviço Social de Proteção Social Especial	Realizar concurso público para contratação de profissionais de RH e de Assistência Social em 2024 e Recursos financeiros entre 2022 a 2025	2022 - 2025	Profissionais de RH e de Assistência Social	Bloco de financiamento da proteção básica e recurso livre do município
06	Intercorrer a busca ativa e o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Realizar reuniões contínuas para garantir a assistência social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Realizar 5 reuniões contínuas para garantir a assistência social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Reuniões realizadas até final do ano	Técnicos da assistência social, saúde e educação que atuam no SUAS	Recurso do IDG/PAB
07	Garantir a participação das famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Executar trabalho de conscientização com os usuários de serviços, visando a melhoria do acesso às políticas públicas e o trabalho desenvolvido no SUAS.	Capacitar 100% dos profissionais para melhor atendimento do SUAS.	Até o mês de dezembro de 2025	Profissionais que atuam na prática de Assistência Social	Recurso do IDG/SUAS
08	Intercorrer a busca ativa e o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Fortalecer ações intersetoriais para garantir a assistência social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Realizar 5 reuniões contínuas para garantir a assistência social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Reuniões realizadas até final do ano	Técnicos da assistência social, saúde e educação que atuam no SUAS	Recurso do IDG/PAB

### 6.2 - Continuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios

Nº	Objetivos	Ações	Metas	Prazo	Recursos Humanos e Materiais	Recurso Financeiro
01	Garantir a participação das famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Adequar os recursos humanos, materiais e financeiros para o funcionamento do SUAS, conforme o plano de trabalho do ano.	Realizar concurso público para contratação de profissionais de RH e de Assistência Social em 2024 e Recursos financeiros entre 2022 a 2025	2022 - 2025	Profissionais de RH e de Assistência Social	Bloco de financiamento da proteção básica e recurso livre do município
02	Realizar reuniões contínuas para garantir a assistência social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Realizar reuniões contínuas para garantir a assistência social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Realizar 5 reuniões contínuas para garantir a assistência social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Reuniões realizadas até final do ano	Técnicos da assistência social, saúde e educação que atuam no SUAS	Recurso do IDG/PAB
03	Garantir a participação das famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Executar trabalho de conscientização com os usuários de serviços, visando a melhoria do acesso às políticas públicas e o trabalho desenvolvido no SUAS.	Capacitar 100% dos profissionais para melhor atendimento do SUAS.	Até o mês de dezembro de 2025	Profissionais que atuam na prática de Assistência Social	Recurso do IDG/SUAS
04	Intercorrer a busca ativa e o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Fortalecer ações intersetoriais para garantir a assistência social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Realizar 5 reuniões contínuas para garantir a assistência social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Reuniões realizadas até final do ano	Técnicos da assistência social, saúde e educação que atuam no SUAS	Recurso do IDG/PAB

Nº	Objetivos	Ações	Metas	Prazo	Recursos Humanos e Materiais	Recurso Financeiro
04	Garantir ações de formação dos profissionais do SUAS	Capacitar todos os profissionais do SUAS para o atendimento de qualidade	Oportunizar a todos os profissionais do SUAS, a capacitação em cursos, oficinas, palestras e outras atividades, visando a melhoria da qualidade do atendimento	Realizar anualmente no mínimo quatro capacitações ao longo do ano	Profissionais do SUAS	Bloco de financiamento da proteção básica e recurso livre do município
05	Fortalecer a implementação da vigilância socioeconômica e qualificar o diagnóstico socioeconômico, as ofertas socioeconômicas e a relação produtiva com as demais políticas sociais, a partir do trabalho em rede, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Implantar o Sistema de Vigilância Socioeconômica, visando a identificação das demandas sociais e a atuação integrada com as demais políticas públicas	Estruturar a vigilância socioeconômica com 100% de equipes técnicas e equipamentos necessários e execução de dados coletados nos sistemas específicos do SUAS	Funcionamento em 2025	Profissionais do SUAS	Recurso livre do município
06	Garantir o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Realizar reuniões contínuas para garantir a assistência social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Realizar 5 reuniões contínuas para garantir a assistência social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Reuniões realizadas até final do ano	Técnicos da assistência social, saúde e educação que atuam no SUAS	Recurso do IDG/PAB
07	Garantir a participação das famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Executar trabalho de conscientização com os usuários de serviços, visando a melhoria do acesso às políticas públicas e o trabalho desenvolvido no SUAS.	Capacitar 100% dos profissionais para melhor atendimento do SUAS.	Até o mês de dezembro de 2025	Profissionais que atuam na prática de Assistência Social	Recurso do IDG/SUAS
08	Intercorrer a busca ativa e o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Fortalecer ações intersetoriais para garantir a assistência social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Realizar 5 reuniões contínuas para garantir a assistência social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Reuniões realizadas até final do ano	Técnicos da assistência social, saúde e educação que atuam no SUAS	Recurso do IDG/PAB

	permanente visando a melhoria dos serviços socioassistenciais	atendimento dos serviços oferecidos pelo CRAS, SCFV, Serviço Especial de Proteção Especial, órgão gestor e conselho municipal				

### 6.3 - Plena integração dos dispositivos de segurança e renda na gestão do SUAS

Nº	Objetivos	Ações	Metas	Prazo	Recursos Humanos e Materiais	Recurso Financeiro
01	Garantir a segurança da renda com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Promoção das famílias em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Atender 100% da demanda	2022 a 2025	Equipe Proteção Social Básica	Bloco de financiamento da proteção básica e recurso livre do município
02	Fortalecer a gestão e operacionalização dos benefícios do SUAS, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Contratar e capacitar profissionais do SUAS e Conselheiros do CMAS, para fortalecer as ações educativas nos serviços e programas existentes	Atender 100% da demanda	2022 a 2025	Equipe Proteção Social Básica E PEF	Bloco de financiamento da proteção básica e recurso livre do município
03	Garantir a inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único, de modo a potencializar a integração entre os serviços e direitos	Assegurar equipe técnica qualificada para atendimento aos beneficiários dos programas de transferência de renda e serviços e direitos	Atender 100% da demanda do Serviço de Proteção Básica	2022 a 2025	Equipe Proteção Social Básica	Bloco de financiamento da proteção básica e recurso livre do município
04	Elaborar a oferta de benefícios sociais, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Garantir em tempo integral a oferta de benefícios sociais, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	100% das famílias em situação de vulnerabilidade social	2022 a 2025	Equipe Proteção Social Básica	Recurso livre do município
05	Fortalecer e potencializar a interação com as famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Realizar reuniões ao ano em conjunto com o município, visando a melhoria do atendimento	100% dos setores e reuniões realizadas	2022 a 2025	CMAS	Recurso livre do município

### 6.4 - Plena gestão democrática e participativa e estruturação de política de comunicação em âmbito municipal.

Nº	Objetivos	Ações	Metas	Prazo	Recursos Humanos e Materiais	Recurso Financeiro
01	Fortalecer as instâncias de participação do SUAS	Garantir a autonomia do SUAS	100% das deliberações do CMAS aprovadas e atualizadas pelo Conselho	2022 a 2025	Secretaria executiva do CMAS	Recurso livre do município
02	Envolver os conselhos de assistência social nas instâncias de gestão do PAB e do Cadastro Único, potencializando o exercício do controle social, nos termos da Resolução CNAS nº 25/2014.	Acompanhar e apoiar todos os cadastros e registros no âmbito do SUAS e do Cadastro Único	100% das ações de controle social em pelo menos 8 municípios	2022 a 2025	CMAS, Conselho de Assistência Social, Saúde e Educação	Bloco de financiamento do IDG/PAB e Recurso Livre
03	Promover a participação dos conselhos de assistência social nos processos de tomada de decisão e de elaboração de políticas públicas, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Capacitar os representantes dos usuários do SUAS em Educação e Saúde	Realizar ao menos uma capacitação por ano	2022 a 2025	CMAS e Educação	Recurso Livre
04	Clair estratégias e canais de comunicação e de informação para a população em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Realizar reuniões para divulgação de informações para a população em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	- Duas campanhas ao ano - Elaborar material de divulgação sobre a assistência social - Atualizar o material de divulgação sobre a assistência social	2022 a 2025	CMAS, Profissionais do SUAS	Recurso Livre
05	Promover a articulação dos serviços de referência e equipamentos	Elaborar planos de trabalho em conjunto com o município, visando a melhoria do atendimento	Documentos elaborados com as ações de referência e equipamentos	Números de ações realizadas em 2025	Equipe Gestor e Equipe do Dept. de Assessoria	Recurso Livre

### 6.5 - Plena integralidade da proteção socioassistencial

Nº	Objetivos	Ações	Metas	Prazo	Recursos Humanos e Materiais	Recurso Financeiro
01	Fortalecer a atuação das famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Realizar capacitação sobre políticas públicas e atendimento intersectorial para gestores, diretores e pessoal social e população mais vulnerável	100% dos profissionais e conselheiros capacitados para melhor atendimento intersectorial	2022 a 2025	Educação e Profissionais das diversas políticas públicas	Recurso Livre
02	Aplicar a relação do SUAS com o Sistema de Garantia de Direitos	Realizar reuniões contínuas para garantir a assistência social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Realizar ao menos cinco reuniões por ano com o objetivo de discutir e elaborar conjuntas	2022 a 2025	Profissionais das diversas políticas públicas	Recurso Livre
03	Fortalecer a atuação das famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Fomentar, junto ao poder público, a atuação das famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Realizar reuniões contínuas para garantir a assistência social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	2022 a 2025	Profissionais das diversas políticas públicas	Recurso Livre
04	Elaborar e implementar projetos de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Elaborar e implementar projetos de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	100% do protocolo de atendimento elaborado e em execução	2022 a 2025	Profissionais das diversas políticas públicas	Equipe do Dept. de Assistência Social, Saúde, Educação, CREA, CT.

Nº	Objetivos	Ações	Metas	Prazo	Recursos Humanos e Materiais	Recurso Financeiro
01	Fortalecer a atuação das famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Realizar reuniões contínuas para garantir a assistência social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Realizar 5 reuniões contínuas para garantir a assistência social, com o intuito de tornarem protagonistas da sua própria história.	Reuniões realizadas até final do ano	Técnicos da assistência social, saúde e educação que atuam no SUAS	Recurso do IDG/PAB

## 8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores no que diz respeito ao desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas.

É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de fornecer informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios.

O monitoramento deste plano ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do processo e, à medida da necessidade, adoção das providências cabíveis. Ao final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e (caso necessário) revisão do plano para o exercício seguinte.

Os indicadores de avaliação estão expressos juntamente com a apresentação das diretrizes, ações e estratégias. A avaliação se constitui em processo de análise do alcance das metas propostas no Plano Decenal de Assistência Social frente aos objetivos definidos.

Como forma de melhor desenvolver essa dinâmica de monitoramento e avaliação, será proposta a constituição de um processo participativo de avaliação do Plano, através da composição de comissão de acompanhamento que contemple representação dos diversos segmentos envolvidos na política, tais como: trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e usuários, garantindo representatividade do Conselho Municipal de Assistência Social.

Devem ser aplicados métodos de avaliação de resultados e de processo, sempre que possível subsidiados pelas informações obtidas nos procedimentos de monitoramento, e também nas mudanças sociais que o município possa apresentar nos próximos dez anos. Os procedimentos servirão para que os resultados e o impacto ilustrem o êxito ou não das ações, como também para que estas sejam revisadas assegurando que os direitos socioassistenciais estejam garantidos como preconiza a legislação.

### Crônomograma de monitoramento e avaliação

Ação	2022	2023	2024	2025	2026
Implementação do Plano municipal	X				
Acompanhamento das ações	X	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação	X	X	X	X	X
Finalização					X
Atualização do plano situacional					X
Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio vindouro					X

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBUQUERQUE, S. Balanço Crítico do SUAS e o Trabalho do/a Assistente Social. Seminário Nacional – O Trabalho do/a Assistente Social no SUAS. CFESS. Brasília, 2011.
- AVRITZER, L. A dinâmica da participação local no Brasil. São Paulo: Cortez, 2010.
- ANTUNES, Ricardo. Trabalho e precarização numa ordem neoliberal. In: GENTILI, Pablo; FRIGOTO, Gaudêncio. A Cidadania negada. São Paulo: Cortez, 2001.
- BEHRING, E.R. Os Conselhos de Assistência Social e a Construção da Democracia. Cadernos Abong, São Paulo, n. 30, p. 93-115, nov. 2001.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 41ed. São Paulo: Saraiva, 2008.
- \_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: CNAS, 2004.
- \_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica: NOB/SUAS: construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Brasília: MDS, 2005.

\_\_\_\_\_. Orientações Gerais do Conselho Nacional de Assistência Social para a adequação da Lei de Criação dos Conselhos às normativas vigentes e ao exercício do Controle Social no SUAS. Brasília: MDS, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: MDS, 2013.

\_\_\_\_\_. Controladoria Geral da União (CGU). Cartilha Olho Vivo no Dinheiro Público: Um guia para o cidadão garantir os seus direitos. 2. ed. Brasília: 2009.

BRITO, S.J.L.P. O Acesso ao Benefício de Prestação Continuada em Campinas (SP): Desafios para sua consolidação com direto socioassistencial. Dissertação de Mestrado. PUC-SP, 2009.

\_\_\_\_\_. Benefício de Prestação Continuada e Sistema Único de Assistência Social: Desafios, Limites e Possibilidades para Inclusão dos Beneficiários. Anais do 14º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. 2013.

BOSCHETTI, I. Segurança Social e Trabalho: paradoxos na construção das práticas de prevenção e assistência social no Brasil. Letras Livres. Brasília: Editora UNB, 2006.

\_\_\_\_\_. Assistência social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo. 2. ed. Brasília: UNB, 2005.

COUTO, B. R. O Direito Social e a Assistência Social na sociedade brasileira: uma equação possível? São Paulo: Cortez, 2004.

CRONBERGER, I.H.H.M.; TEIXEIRA, S.M. Famílias Vulneráveis como Expressão da Questão Social e a Luz da Política de Assistência Social. Interface – Natal/RN – v.9.n.2. Jul/dez-2012.

IAMAMOTO, M. Serviço Social em tempo de capital fêche. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

JANNUZZI, P.M. Indicadores Sociais no Brasil. Ed. Alinae, 2006.

LUCHMANN, L.H.H. 2006. Os sentidos e desafios da participação. Revista de Ciências Sociais: Unisinos, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo-RS, v. 42, n. 01, jan-abr., 2006.

MESTRINER, M.L. O Estado entre a filantropia e a assistência social. São Paulo: Cortez, 2001.

MOTA, E. Assistência Social em Debate: Direito ou Assistencialização? Seminário Nacional – O Trabalho do/a Assistente Social no SUAS. CFESS. Brasília, 2011.

NGOUEIRA, M. A Gestão participativa, Estado e democracia. In: Um Estado para a Sociedade Civil: temas éticos e políticos da gestão democrática. São Paulo: Cortez, 2004.

PEREIRA, P.A.P. Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais. São Paulo: Cortez, 2000.

QUINONERO, C. G.; ISHAKAWA, C. T.; NASCIMENTO, R. C. J.; MANTOVAN, R.A. - Princípios e diretrizes da Assistência Social: da LOAS à NOB SUAS – O Social em Questão – Ano XVII – nº 30 – 2013.

RAICHELIS, R. 1998. Esfera pública e conselhos de assistência social: assistência social e participação. São Paulo: Cortez, 1998.

SILVA, M. O. S.; YAZBEK, M. C.; GIOVANNI, G. A Política social brasileira no século XXI: a prevalência dos programas de transferência de renda. São Paulo: Cortez, 2004. SILVEIRA, J.

Proteção social de cidadania. Inclusão de idosos e pessoas com deficiência no Brasil, França e Portugal. São Paulo: Cortez, 2004.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.502/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Pérola.

Art. 2º - Aprovar a vigência do Plano municipal para o quadriênio 2022 a 2025.

Art. 3º - Aprovar os objetivos, diretrizes, ações, metas e prazos para o Plano Municipal de Assistência Social.

Art 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pérola, 03 de agosto de 2022

Márcia dos Santos Giroto  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 4.552  
De: 4 de agosto de 2022.  
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro à Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, e a outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasse financeiro à Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.509.404/0001, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).  
Parágrafo único - O valor recebido a título de repasse financeiro poderá ser utilizado para o custeio dos serviços assistenciais e despesas com pessoal e encargos sociais.  
Art. 2º A beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos a cada trimestre, nos termos do Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme segue:  
Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Programa: 0112 - Proteção Social Básica  
Projeto: 1.392 - Repasse Financeiro para a Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz.  
Código da Despesa - 3.1.50.43.00.00 - Subvenções Sociais  
Fonte de Recursos: 301000 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior  
Valor: R\$ 350.000,00  
Art. 4º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021. Fonte: 301000 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior, conforme segue:  
DEMÔNIOATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO  
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO  
PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO  
Nº Fonte Valor  
301000-Recursos Ordinários - Exercício Anterior 27.832.074,41 4.913.544,04 301000  
22.918.530,37  
Valor utilizado anteriormente 301000 17.427.180,00  
Saldo atual 301000 5.491.350,37  
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 6º CANCELAMENTO DO NÚMERO DE RECURSOS DE UMUARAMA Nº 4.507/2021, em virtude de já ter sido publicada a Lei nº 4.552/2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 062/2022  
Autor: Poder Executivo Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 4.553  
De: 4 de agosto de 2022.  
Altera a Lei nº 4.379, de 16 de agosto de 2019.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Ficam alterados os incisos V e VI do § 2º do artigo 4º da Lei nº 4.379, de 16 de agosto de 2019, que passam a ter a seguinte redação:  
"Art. 4º ...  
§ 2º ...  
V - transferida à Mitra Diocesana de Umuarama, a propriedade sobre os imóveis referidos no artigo 2º, inciso IV, alíneas "a" e "b" desta Lei, que unificados consistiam em área de terras com 6.408,69 m2, decorrente da unificação dos lotes nº 01 a 13 da quadra nº 04; datas nº 01 a 10 da quadra nº 05; da Rua Projetada "G" e Trecho 2 da Rua Projetada "F", do loteamento denominado Parque Dom Pedro II, desta cidade, objeto da Matrícula nº 72.467, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama/PR, com os seguintes limites e confrontações: inicia num marco de madeira que foi cravado no alinhamento da Rua Projetada "E" com o lote nº 24-W, daí segue pelo alinhamento da Rua Projetada "E" com a Rua Projetada "F" trecho "3", no rumo SE 15º10', numa distância de 71,25 metros, daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Projetada "F" trecho "3" no rumo SE 75º10', numa distância de 25,40 metros, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua "A" no rumo NE 74º 50', numa distância de 88,00 metros, daí deflete à direita e segue confrontando com as datas nºs 12, 10, 08, 06, 04 e 02 da quadra nº 06, no rumo SE 15º10', numa distância de 50,80 metros, daí deflete à esquerda e segue confrontando com as datas nºs 02 e 01 da quadra nº 06, no rumo SE 75º10' numa distância de 34,64 metros, daí deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento da Rua Projetada "F" trecho "1" no rumo SE 15º10', numa distância de 15,83 metros, daí deflete à direita e segue confrontando com parte do lote nº 24-W, no rumo NE 74º 50', numa distância de 95,98 metros, chegando assim ao marco inicial desta descrição; ficando registrada sobre tal imóvel, ao Município de Umuarama, servidão de passagem sobre uma faixa de 657,38 m², localizada na projeção do artigo Trecho "2" da antiga rua Projetada F, referente a passagem da rede de águas pluviais já implantada no local, cujos limites e confrontações são os do croqui e memorial descritivos anexos.  
VI - será conferida plena quitação, pela Mitra Diocesana de Umuarama referente ao débito objeto do processo de desapropriação nº 0011455-5/2013, em trâmite no 3º Vara da Fazenda Pública de Umuarama, Estado do Paraná, bem como efetivada a renúncia a todo e qualquer direito dele decorrente, e também em relação a ação de reintegração de posse nº 0012438-71.2021.8.16.0173, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama, Estado do Paraná, devendo as partes, após a celebração do acordo tratado nesta Lei, requerer a extinção do respectivo processo, sem incidência de sucumbência para qualquer das partes." (NR)  
Art. 2º Fica alterada a alínea "b" do inciso II, bem como o inciso III, ambos do artigo 5º da Lei nº 4.379, de 16 de agosto de 2019, que passam a ter a seguinte redação:  
"Art. 5º ...  
II - ...  
b) de outro lado, totalizando R\$ 2.228.072,38 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setenta e dois reais e trinta e oito centavos), os imóveis referidos nos incisos I e II, do artigo 2º, desta Lei, que figurarão, respectivamente, com o valor de R\$ 680.000







# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.520/2022

Exonera CLEVERSON CARLOS DE ALVARENGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar CLEVERSON CARLOS DE ALVARENGA, portador da Cédula de Identidade 6.684.298-3 SESP-PR, inscrito no CPF nº 021.150.929-96, nomeado em 01 de Dezembro de 2021, ocupante do cargo em comissão Secretário Municipal De Agricultura, lotado na Secretaria Municipal De Agricultura, a partir de 01 de Agosto de 2022, ficando revogada a portaria nº 491 /2022 de 29 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.521/2022

Exonera MURILO ALEXANDRE FERNANDES TEIXEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar MURILO ALEXANDRE FERNANDES TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.666.087-5 SESP-PR, inscrito no CPF nº 765.428.316-49, nomeado em 16 de Novembro de 2021, ocupante do cargo em comissão Diretor de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 03 de Agosto de 2022, ficando revogada a Portaria nº 1.658/2021 de 12 de Novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.522/2022

Nomeia MURILO ALEXANDRE FERNANDES TEIXEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MURILO ALEXANDRE FERNANDES TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 766087-5 SESP-PR, inscrito no CPF nº 765.428.316-4, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com ônus para a mesma, a partir de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.524/2022

Concede licença para casamento a servidora ERIKA JAQUELINE DO NASCIMENTO ANGELOTTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora ERIKA JAQUELINE DO NASCIMENTO ANGELOTTI, matrícula 996681, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.356.574-6 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 065.694.339-46, nomeada em 19 de maio de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços públicos, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 28 de julho de 2022 à 04 de agosto de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.525/2022

Nomeia ROSELENE DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ROSELENE DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.727.158-9 SESP-PR, inscrita no CPF nº 077.380.819-10, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Juventude, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de Agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.526/2022

Exonera BRUNA DAIANE DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar BRUNA DAIANE DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.899.363-4 SESP-PR, inscrita no CPF nº 072.751.999-98, nomeada em 17/01/2017, ocupante do cargo em comissão Chefe de Divisão da Juventude, Símbolo CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de Agosto de 2022, ficando revogada a Portaria nº 219/2017 de 24 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.527/2022

Exonera ROSELENE DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ROSELENE DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade 10.727.158-9 SESP-PR, inscrita no CPF nº 077.380.819-10, nomeada em 03/02/2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de Agosto de 2022, ficando revogada a Portaria nº 685/2022 de 02 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.528/2022

Concede prorrogação de licença maternidade a servidora JESSICA IARA FERNANDES VARONI SIMÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora JESSICA IARA FERNANDES VARONI SIMÕES, matrícula 1001391, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.837.082-9 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 410.741.198-27, nomeada em 04 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença maternidade no período de 22 de setembro de 2022 à 20 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.529/2022

Concede prorrogação de licença maternidade a servidora LURIANE RAFAELA DOS SANTOS DE MELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora LURIANE RAFAELA DOS SANTOS DE MELO, matrícula 1000711, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.417.694-1 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 079.568.649-66, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença maternidade no período de 15 de julho de 2022 à 12 de setembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.530/2022

Concede prorrogação de licença maternidade a servidora JESSICA DAIANE DA SILVA ALMANCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora JESSICA DAIANE DA SILVA ALMANCIO, matrícula 977991, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.836.937-0 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 073.955.789-02, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença maternidade no período de 23 de julho de 2022 à 20 de setembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.531/2022

Concede prorrogação de licença maternidade a servidora JAQUELINE RODRIGUES DE FREITAS DE ARAUJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora JAQUELINE RODRIGUES DE FREITAS DE ARAUJO, matrícula 996851, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.727.187-2 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 080.764.609-13, nomeada em 26 de agosto de 2014, para

ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença maternidade no período de 04 de agosto de 2022 à 02 de outubro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.532/2022

Concede prorrogação de licença maternidade a servidora ADRIA DE PAULA GOMES HERNANDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIA DE PAULA GOMES HERNANDES, matrícula 1008517, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.484.576-9 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 074.347.809-67, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença maternidade no período de 15 de outubro de 2022 à 12 de dezembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.533/2022

Concede prorrogação de licença maternidade a servidora ALINE DANIELLE CASQUEL SARUHASHI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora ALINE DANIELLE CASQUEL SARUHASHI, matrícula 1008445, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.884.015-0 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 053.558.049-50, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença maternidade no período de 24 de setembro de 2022 à 22 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.534/2022

Concede prorrogação de licença maternidade a servidora DEIZIELE SANTANA HOLANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora DEIZIELE SANTANA HOLANDA, matrícula 996971, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.325.964-9 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 060.067.209-30, nomeada em 02 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, prorrogação de licença maternidade no período de 28 de agosto de 2022 à 26 de outubro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.535/2022

Concede prorrogação de licença maternidade a servidora FABRICIA SILVA DE MELO RICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora FABRICIA SILVA DE MELO RICAS, matrícula 896641, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.661.866-6 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 005.978.889-57, nomeada em 01 de abril de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença maternidade no período de 06 de setembro de 2022 à 04 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.536/2022

Concede prorrogação de licença maternidade a servidora FABRICIA SILVA DE MELO RICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora FABRICIA SILVA DE MELO RICAS, matrícula 896642, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.661.866-6 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 005.978.889-57, nomeada em 16 de maio de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença maternidade no período de 06 de setembro de 2022 à 04 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.537/2022

Concede prorrogação de licença maternidade a servidora JAQUELINE BRUNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora JAQUELINE BRUNO, matrícula 999281, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.801.934-0 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 073.559.579-89, nomeada em 04 de setembro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença maternidade no período de 31 de agosto de 2022 à 29 de outubro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.538/2022

Concede prorrogação de licença maternidade a servidora KARLA GREGO ANDRADE MENDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora KARLA GREGO ANDRADE MENDES, matrícula 1000481, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.956.208-0 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 075.417.299-65, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença maternidade no período de 30 de setembro de 2022 à 28 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.539/2022

Concede prorrogação de licença maternidade a servidora LARISSA HERNANDES BONFIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora LARISSA HERNANDES BONFIM, matrícula 981161, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.527.054-9 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 061.007.699-05, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença maternidade no período de 04 de outubro de 2022 à 02 de dezembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.